

Terezinha

AOS COMPANHEIROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO

Ac- Izis e Terezinha Helena

Em primeiro lugar quero justificar minha ausencia na Reunião do Fórum neste dia por motivos inadiavel, uma reunião extraordinaria do MNMMR da qual não posso estar ausente.

Espero contar com a compreensão.

Estou encaminhando para reflexão algumas questão que fiquei encarregado de apresentar.

- 1- O seminário- não foi possivel a comissão se reunir para encaminhar os nomes dos convidados,estou devolvendo a questão ao fórum para as providencias que achar cabiveis.
- 2- Referente a Conferencia de Crianças e Adolescentes, é importante tirar hoje uma comissão de meninos e meninas, uma agenda de encontros, eu falei com a conselheira dos direitos responsável pela preparação das conferência no CMDCA, podemos agendar um espaço para prepação com os meninos, no CMDCA.
- 3- Referente a comissão indicada no CMDCA para pençar a transição do SOS criança não teve reunião esta semana, estou a disposição para acompanhar esta comissão.
 - Estou encaminhando o texto de minha fala para a discussão do SOS e para o dia 9 sobre a rede, asceito sugestão, os intereçados em contribuir entrem em contato, a discussão da rede de atendimento vai ser bom esperamos esperamois voces la, os companheiros, Lorival, Terezinha Helena, João de Deus, iram estar falando sobre a concepção da rede proposta pelo PROASF, será das 13 as 17 no CONDECA, a Dona, ficou de informar melhor sobre o local.

Sem mais, estamos ai

Um abraço
João de Deus do Nascimento

05/05/2001

AOs COMPANHHEIROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE DEBATE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO

Ac-174 e Terceiras Metas

Em primeiro lugar quero justificar minha ausência na Reunião do Fórum neste dia por motivos trabalhistas, uma reunião extraordinária do MINIMR da qual não posso estar ausente

Espero contar com a compreensão

Estou encaminhando para reflexão algumas questões que fiquei encarregado de apresentar

- 1- O relatório não foi possível a comissão se reunir para encaminhar os nomes dos comitês para as reuniões de trabalho no Fórum para as providências que achar cabíveis
- 2- Relativo a Comissão de Crianças e Adolescentes, é importante ter presente a comissão de trabalho, mas alguns de membros em falta com a participação dos diversos responsáveis pela produção das comitês no CNDCA, podemos avaliar um espaço para produção com os membros no CNDCA
- 3- Relativo a comissão indicada no CNDCA para planejar a transição do SOS Criança não teve reunião esta semana, então a disposição para acompanhar esta comissão

Estou encaminhando o texto de minuta para a discussão do SOS e para o dia 9 sobre a rede, assim também as sugestões em conjunto com o comitê a discussão da rede de atendimento vai ser para os próximos dias, assim como os trabalhos. Lembro, Terceiras Metas, João de Deus, não está falando sobre a concepção de rede proposta pelo PROA2F, será das 13 às 17 no COMDECA, a Douç, ficou de informar melhor sobre o local

Com mais, estamos aí

Um abraço

João de Deus do Nascimento

02/02/2001

O QUE É O SERVIÇO SOS, PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL?

JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO- EDUCADOR
POPULAR – MNMMR- REUNIÃO DO CMDCA- DIA 3/05/2001

Quando falamos de SOS, pensamos imediatamente em socorro. Ao deliberar no CMDCA por esta população precisamos vincular esta Criança e o Adolescente ao princípio e diretriz da qual eles são segnatarios. A Legislação Brasileira ao tratar do SOS para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e pessoal. No artigo 4º, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescentes, diz o..

A garantia de prioridade compreende ..

- a- Primazia de receber socorro em quaisquer circunstancias,
- b- Precedencia de atendimento nos serviços públicos ou de relevancia pública,
- c- Preferencia na formulação e na execução das políticas sociais públicas,
- d- Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

A política de garantia de direitos, não pode ser construída com o conceito de atender apenas os que já estão em situação de risco, ela deve garantir universalmente todas as crianças que precisem, por isso qualquer programa para atender Crianças e adolescentes, deve estar vinculado diretamente as políticas sociais básicas, onde conste de seu plano de metas, prazos para que o mesmo seja assumido como política pública de garantia dos direitos.

CARACTERISTICA DA POPULAÇÃO INFANTO JUVENIL NAS RUAS DE SÃO PAULO.

1= Crianças e Adolescentes na rua

- a- Perambulante a busca de lazer ou curiosidade.
- b- Provenientes de famílias sem estrutura
- c- Família que não podem ou não querem estar com seus filhos.
- d- Crianças e Adolescentes pedintes.
- e- Crianças e Adolescentes trabalhadores nas ruas.
- f- Crianças e Adolescentes dependentes de drogas
- g- Crianças e Adolescentes filhos de trabalhadores desempregados.

2= Crianças e Adolescentes de Rua

- a- abandonaram suas famílias }-Não tem mais referencia da família
- b- Abandonado pela família →
- c- Adolescentes expulsas de casa por estarem grávidas
- d- Orfãos.
- e- Crianças Mãe de Crianças filhas de crianças e adolescentes de rua

3=Estão fora das perspectivas de..

- a- Formação Profissional
- b- Mercado de Trabalho
- c- Escolarização
- d- Reinserção do convívio familiar uma vez que tudo que lhes oferecem passara pelo conceito de continuar sendo cliente do estado

REDE DE SERVIÇO PARA ATENDER ESSA POPULAÇÃO

O QUE É O SERVIÇO SOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL?

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo apresentar o conceito de SOS para Criança e Adolescente, bem como os tipos de situações de risco social e pessoal que podem ocorrer com essas crianças e adolescentes.

Quando falamos de SOS, pensamos imediatamente em socorro. Ao debater no CIMDA por esta população precisamos lembrar estas crianças e o Adolescente no princípio de direitos da qual eles são titulares. A legislação brasileira no tratar de SOS para Criança e Adolescentes em situação de risco social e pessoal, No artigo 1º - parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, diz o

A garantia de prioridade compreende:

- a- Prioridade de receber socorro em qualquer circunstância;
- b- Prioridade de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c- Prioridade na formação e na execução das políticas sociais públicas;
- d- Destinação prioritária de recursos públicos em áreas relacionadas com a proteção e infância e a juventude.

A política de garantia de direitos não pode ser construída com o conceito de atender apenas os que se encontram em situação de risco, ela deve garantir universalmente todas as crianças que precisam por isso qualquer programa para atender Crianças e Adolescentes deve estar vinculado diretamente as políticas sociais básicas, onde esteja o seu plano de metas, para isso é necessário estabelecer como política pública de garantia dos direitos.

CARACTERÍSTICA DA POPULAÇÃO INFANTIL EM NASCIMOS DE RISCO SOCIAL

1= Crianças e Adolescentes em rua

- a- Pertencente a famílias de baixa ou nenhuma renda;
- b- Pertencente às famílias sem estrutura;
- c- Famílias que não podem ou não querem cuidar com seus filhos;
- d- Crianças e Adolescentes pobres;
- e- Crianças e Adolescentes trabalhadores nos ruas;
- f- Crianças e Adolescentes dependentes de drogas;
- g- Crianças e Adolescentes filhos de trabalhadores desempregados.

2= Crianças e Adolescentes de Rua

- a- Abandonado nas ruas;
- b- Abandonado pela família;
- c- Adolescentes expulsos de casa por estarem gravemente doentes;
- d- Outros;
- e- Crianças filhas de Crianças e Adolescentes de rua.

3= Estão fora das perspectivas de:

- a- Trabalho Profissional;
- b- Trabalho de Trabalho;
- c- Escolarização;
- d- Residência na própria família, uma vez que não que filhos estejam passando pelo conceito de criança sendo objeto de estado.

REDE DE SERVIÇO PARA ATENDER ESSA POPULAÇÃO

A rede de serviço na cidade de São Paulo precisa ser reiventada a partir da nova ordem institucional, de maneira que a prioridade absoluta seja percebida pela população atendida, pelo orçamento público, pelos trabalhadores executores destes serviços, e pelo cidadão Criança e Cidadão Adolescentes e família que está recebendo o benefício.



